

ESTADO DO CEARÁ - EXERCÍCIO DE 1951.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
LEI Nº 91, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1951.

Orça a Receita e fixa a  
Despesa do Município de Morada Nova  
para o exercício de 1952.

Declaro que a Câmara Municipal decretou e eu sancio e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - A Receita do Município de Morada Nova, para o exercício de 1952, é orçada em Cr\$ 676.450,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros), a qual será arrecadada na conformidade da legislação em vigor e de acordo com o quadro designativo da Receita Efetiva e as Tabelas Explicativas, anexos.

Art. 2º - A despesa do Município de Morada Nova, para o exercício de 1952, é fixada em Cr\$ 676.450,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros), a qual será realizada de acordo com o quadro DESIGNATIVO DA DESPESA e as TABELAS EXPLICATIVAS, anexos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, em 1º de Janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 16 de novembro de 1951.

Francisco Galvão de Oliveira  
Francisco Galvão de Oliveira  
Prefeito Municipal

Maria Rodrigues Sobral  
Maria Rodrigues Sobral  
Secretária